



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

| | |
|--|---------------------------------------|
| ORIGEM | Processo SEI nº 00193.000079/2024-34. |
| ASSUNTO | Reiteração de informação |
| DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 19/2024 | |

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 07 de junho de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 03/2024 que solicitou via Presidência do CAU/TO, informações aos Municípios de Palmas, Araguaina, Gurupi, Porto Nacional e Paraíso do Tocantins e o Estado do Tocantins, referentes a quantidade de profissionais arquitetos e urbanistas no quadro, ou que tenham sido admitidos com outra nomenclatura, mas que exerçam a atividade de arquiteto e urbanista, indicando o vínculo contratual;

Considerando que até a presente data, embora transcorridos mais de 30 (trinta) dias das solicitações, apenas dois Municípios responderam a solicitação;

Considerando que a esta Comissão os assuntos relacionados ao exercício profissional, conforme definido no artigo 95 do Regimento Interno do CAU/TO, em especial (XI) - *propor, apreciar e deliberar sobre indicadores estratégicos de caráter de exercício profissional para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, a ser encaminhados ao CAU/BR.*

Considerando que de acordo com a Lei de acesso à informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2021), qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, a serem respondidas em prazo não superior a 20 (vinte dias)

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/TO, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/TO.

DELIBERA por:

1 – Solicitar à Presidência do CAU/TO que REITERE a solicitação contida na Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 03/2024.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

Palmas – TO, 07 de junho de 2024

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**
Coordenador da CEDEP

Arq. e Urb. **Diêgo de Araújo Sousa**
Suplente convocado

Arq. Urb. **Lana Edla Costa Barbosa**
Membra

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação Plenária nº 19/2024

| Conselheiros | Votação | | | | |
|---|---------|-----|-------------|-----------|----------|
| | Sim | Não | Impedimento | Abstenção | Ausência |
| George Virgílio Rodrigues | X | | | | |
| Rosana Delmundes Bezerra - suplente | | | | | |
| Robson Freitas Correa | | | | | |
| Diêgo de Araújo Sousa - suplente | X | | | | |
| Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa | | | | | X |
| Débora Trovo Muraska - suplente | | | | | |
| Lana Edla Costa Barbosa | X | | | | |
| Gustavo De Paula Bonilha - suplente | | | | | |
| Tavylla Pereira Silva Coelho | | | | | X |
| Elayton dos Reis - suplente | | | | | |

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Reiteração de informações.

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (2) Total (5)

Ocorrências: *As conselheiras titulares Elaine Maria da Silva Basso Chiesa e Tavylla Pereira Silva Coelho, justificaram a sua ausência.*

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: *George Virgílio Rodrigues*

Palmas - TO, 07 de junho de 2024.